



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Chamamento Público nº SMSM 001/2020**

**Processo de Manifestação de Interesse nº: 001/2020**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de Pedro Leopoldo comunica que fará realizar às **14h** do dia **21 de setembro de 2020**, na sala de Licitações, do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro, Município de Pedro Leopoldo, Chamamento Público SMSM nº 001/2020, **Processo de Manifestação de Interesse nº 001/2020, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995 c/c Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, c/c Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015**, com observância de legislação especial pertinente e pelas disposições deste edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, designados pela **Portaria 12.789/2020**, contida nos autos do processo.

Entrega do envelope contendo o valor do projeto e a documentação do interessado será no prédio sede da Prefeitura, Divisão de Compras/Licitação, impreterivelmente de **13h30min às 14h**, sendo que:

**Abertura dos envelopes 21/09/2020 às 14h**

Este edital contém as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados na presente manifestação de interesse.

**São partes do edital:**

- I – Termo de Referência.
- II- Manifestação de interesse.
- III - Termo de autorização.
- IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Os interessados também deverão ficar atentos às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado no site desta prefeitura, em [www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

**A COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO**



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

**TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** somente responderá as consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes.

## 2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Segurança Pública.

## 3. DO OBJETO

**3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM JURÍDICA, TÉCNICA-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PARA DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO COMUM, ATRAVÉS DO RESPECTIVO (“PROJETO”), APLICANDO-SE AS REGRAS DAS DEMAIS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL DE REGÊNCIA, NOS TERMOS CONSIGNADOS NO EDITAL E ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

3.2. Também é escopo do trabalho a atualização de estudos de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira para a concessão do serviço de transporte público urbano e rural por ônibus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seu setor de Gerência de Trânsito (TRANSPL).

3.3. O objeto a ser contratado também abrange a elaboração de pesquisas operacionais, estudos técnicos e jurídicos para a revisão/atualização do material atinente ao projeto básico do sistema de transporte coletivo, com a apuração do valor da outorga onerosa, valor e forma de cálculo das tarifas de acordo com as linhas, análise e apoio na confecção de edital, análise de impugnações, metodologia de controle e avaliação de propostas de concessionários e análise de recursos, bem como com assessoramento ao poder público na realização de audiência pública, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

3.4. Prazo de Execução: impreterivelmente, 70 (setenta) dias a partir da assinatura do Termo de Autorização (Anexo III) emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3.3. Vigência da autorização: 6 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Autorização, prorrogável enquanto vigente o Edital de Concorrência Pública para delegação do serviço de transporte coletivo no Município, respeitados os ditames no art. 57, da Lei 8.666/93.

## 4. DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

a) **AUTORIZADOS: INTERESSADOS** que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenham sido autorizados pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** a realizar os ESTUDOS;

b) **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou **EDITAL**: o presente Chamamento Público;

c) **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**: órgão responsável pela condução deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**;

d) **CREDENCIAMENTO**: protocolização dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** pelos **INTERESSADOS**, conforme regras deste **EDITAL**, requerendo a expedição de autorização, pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, para a realização dos **ESTUDOS**;

e) **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**: documentos a serem submetidos a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, conforme regras deste **EDITAL**, junto a requerimento de autorização para a realização de **ESTUDOS**, para fins de **CREDENCIAMENTO**;

f) **ESTUDOS**: projetos, levantamentos, investigações e estudos realizados por **AUTORIZADOS** deste **PMI**, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação da delegação do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do **MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência;

g) **INTERESSADOS**: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, individualmente ou em consórcio, interessadas em participar deste **PMI**;

h) **MUNICÍPIO**: Município de Pedro Leopoldo;

i) **SECRETARIA SOLICITANTE**: **SMSP** - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

j) **ÓRGÃO OU SETOR DE TRÂNSITO**: **TRANSPL** e

k) **USUÁRIOS**: pessoas que utilizam o transporte público coletivo urbano do **MUNICÍPIO**.

## 5.CONTEXTO E OBJETO DESTES PMI

5.1. É notório o dever da Administração Pública prestar, direta ou indiretamente, os serviços públicos de transporte coletivo de forma eficiente, sustentável e econômica, a fim de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do **MUNICÍPIO** e bem estar dos seus habitantes, com vista à implantação de modais capazes de atender às demandas dos **USUÁRIOS**, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Lei de Mobilidade Urbana e na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

5.2. Neste sentido, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetiva buscar colaboração da iniciativa privada para a eficiente prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

Passageiros do MUNICÍPIO, e, por conseguinte, a apresentação de ESTUDOS de modelagem jurídica, técnica-operacional e econômico-financeira para subsidiar a Administração Pública no melhor modelo para a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas e horários regulares, na área urbana do município.

### 6.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, que tenham especialidade no desenvolvimento de estudo deste setor ou seja prestador de serviço do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL, realizando o CREDENCIAMENTO, conforme as regras estabelecidas a seguir.

6.2. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste EDITAL, e demais leis pertinentes à matéria.

6.3. As intenções deverão ser protocolizadas até as **14h do dia 21 de setembro de 2.020** no setor de Protocolo da Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Centro de Pedro Leopoldo/MG.

6.4. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.

6.5. É vedada a participação de:

6.5.1 Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

6.5.2 Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e

6.5.3 Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6.5.4 Interessados em participar, direta ou indiretamente, no processo licitatório da futura concessão do serviço de transporte coletivo público municipal de Pedro Leopoldo;

6.6 Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

6.7 Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS.

6.7.1 Também será admitida a associação em consórcio de AUTORIZADOS, inclusive após a autorização para realização de ESTUDOS.

6.8 No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

QUALIFICAÇÃO deverão:

a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e

b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.10 INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá realizar o CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no item 6.3 deste EDITAL, em língua portuguesa, em versão física, endereçados ao Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33600-000 em **envelope único**, fechado e rubricado pelo INTERESSADO, contendo:

7.1.1A qualificação do INTERESSADO;

7.1.2 Documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica do INTERESSADO, abaixo elencados:

7.1.3 Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para concessão de transporte coletivo e/ou que tenha executado serviço de mesmo objeto do presente estudo;

7.1.3.1 Os atestados, contratos, declarações e demais documentos hábeis a comprovar a qualificação técnica prevista no item 7.1.3 deste Edital deverá ser emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, e deverão conter, obrigatoriamente e cumulativamente, os seguintes serviços realizados:

1) Avaliação de sistema de transporte coletivo, incluindo:

a. Levantamento de itinerários das linhas;

b. Análise de planilha de custos;

c. Análise econômico-financeira do sistema;

d. Acompanhamento de Contrato;

e. Acompanhamento de operação;

2) Elaboração de estudos para revisão da operação de sistema de transporte urbano e rural à iniciativa privada, incluindo:

a. Elaboração de termo de referência a concessão;

b. Elaboração do regulamento dos serviços;

c. Elaboração de especificações técnico-operacionais;

7.2 Para a habilitação jurídica do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

7.2.1 Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- e) Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo IV deste edital. “*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*” Grifo nosso.
- f) Manifestação de interesse, devidamente assinada e preenchida, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.2 Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- e) Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada pelo INTERESSADO, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo IV deste edital. “*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*” Grifo nosso.
- f) Manifestação de interesse, devidamente assinada e preenchida, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.3. Em se tratando de pessoa física:

- a) Cédula de identidade;





## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis; e
- d) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.
- e) Declaração que não possui Fato Impeditivo para Habilitação e de CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), assinada por representante legal da empresa, **estritamente de acordo com o modelo apresentado** no Anexo IV deste edital. *“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”* Grifo nosso.
- f) Manifestação de interesse, devidamente assinada e preenchida, conforme Anexo II deste Edital.

7.3 Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

7.4 O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.5 No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, a qualificação do INTERESSADO deverá ser preenchida conjuntamente por todos os participantes do consórcio.

7.6 Caso seja identificada alguma inconsistência ou ausência de informação durante o CREDENCIAMENTO, a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** poderá, a seu critério, solicitar o saneamento de eventuais falhas ou omissões verificadas nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, que deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

7.6.1 O saneamento que prevê a cláusula 7.6 deste edital não inclui apresentação de documentos intempestiva, que deveriam obrigatoriamente constar no envelope reportado na cláusula 7.1 do presente EDITAL.

7.7 O INTERESSADO deverá apresentar em folha própria, dentro do envelope de documentação, o valor estimado para a realização dos estudos previstos no item 8 abaixo, demonstrando informações e parâmetros utilizados para sua definição não podendo este valor extrapolar o limite global previsto no item 10.3 deste EDITAL, estando nele incluídos todos os impostos e despesas diretas ou indiretas para elaboração do ETUDO e acompanhamento técnico da futura licitação para concessão do transporte coletivo público municipal.



7.7.1 O interessado, na folha que apresenta o valor financeiro de seu projeto, apresentar os dados bancários para pagamento.

## **8. REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS**

8.1. Uma vez publicada a relação de AUTORIZADOS, esses terão o prazo de 70 (setenta) dias, prorrogável a critério do **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS, contendo as modelagens jurídica, técnica-operacional e econômico-financeira.

8.2. Os ESTUDOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

8.3. Os AUTORIZADOS deverão fornecer a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

8.4. Os AUTORIZADOS deverão estar à disposição para acompanhar e prestar informações durante a fase de consulta pública e seus desdobramentos, caso tenha seus estudos aceitos parcialmente ou integralmente por parte da Administração Pública.

8.5. Caberá ao **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

8.6. Os ESTUDOS deverão ser apresentados em 3 (três) cadernos, em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

8.7. São descritos a seguir, divididos em três módulos de trabalho, os serviços ora definidos como básicos para estruturação do projeto.

8.7.1. Caderno 01 – Modelagem Jurídica

8.7.1.1. Produto 1 - A modelagem jurídica deverá incluir, mas não se limitar a:

a) Apresentação das alternativas jurídico institucionais para a prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na forma estabelecida pelo Capítulo II da Lei de Mobilidade Urbana, visando atender as funções sociais do MUNICÍPIO, nos termos do disposto no artigo 2º do Estatuto da Cidade;

b) Análise da legislação local e das demais normas federais ou estaduais afetas ao tema;

c) Especificação das atividades que integrarão o objeto da contratação;

d) A confecção do edital e da minuta do contrato; e

e) A matriz de risco do projeto.





## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

8.7.1.2. Deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos, acompanhados de estudos jurídicos que expressem a credibilidade do modelo.

8.7.1.3 Deverão ser elaboradas minutas de leis, decretos ou outros instrumentos jurídicos, quando o ESTUDO contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, caso haja.

8.7.1.4 A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das razões jurídicas adotadas para as premissas do modelo econômico-financeiro, quando cabíveis.

#### 8.7.2 Caderno 02 – Modelagem Técnico-Operacional

8.7.2.1 Produto 2: A modelagem técnica-operacional deverá incluir, mas não se limitar a:

a) Realização de pesquisas e estimativas da demanda futura, por meio do levantamento da população (IBGE), verificando a respectiva demanda e projeção futura;

b) Características físico-operacionais das linhas que compõem o atual sistema de transporte coletivo regular municipal;

c) Sugestão de linhas, itinerários, intervalos de atendimento;

d) Apresentar as regiões onde o transporte coletivo convencional apresenta restrições técnicas, e ou operacionais e ou econômicas, e que poderiam ser objeto de delegação para transporte suplementar ou subsidiado pelo concedente;

e) Indicadores esperados: Passageiros/mês, quilometragem/mês, dimensionamento da frota, dimensionamento de pessoal (mão-de-obra);

e) Mapas e descritivo dos itinerários das linhas;

f) Proposição de ajustes imediatos e possibilidades futuras de adequação da estrutura de atendimento do sistema;

g) Estudos de sistemas embarcados de integração de linhas municipais e bilhetagem eletrônica;

h) Pontos e estações de embarque;

i) Terminais;

j) Corredores e faixas preferenciais; e

k) Sinalização fixa e semafórica para priorização do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.

8.7.2.2 O Produto 2 deverá apresentar Termo de Referência com todos os elementos necessários para se entender sob o ponto de vista técnico, a melhor solução apresentada.

#### 8.7.3. Caderno 03 – Modelagem Econômico-Financeira

8.7.3.1 A modelagem econômico-financeira deverá considerar o estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá a demonstração



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

dos resultados quantitativos estimados para o projeto, bem como a previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

8.7.3.2 Produto 3: A modelagem econômico-financeira deverá incluir, mas não se limitar a:

a) Elaboração de estudos, acompanhamentos de planilhas e demonstrativos, em especial sobre o fluxo de caixa futuro, valor dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR), demonstração da viabilidade e amortização dos investimentos para a ampliação e melhoria dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, compreendendo:

- (i) Definição da estrutura da planilha de custos;
- (ii) Estabelecer critérios para gratuidade, de acordo com as leis de regência bem como a necessidade local;
- (iii) Levantamento dos preços dos insumos necessários para o cálculo da tarifa e do fluxo de caixa descontado do contrato;
- (iv) Levantamento dos custos relacionados à quilometragem;
- (v) Levantamento dos custos relacionados a salários e encargos;
- (vi) Levantamento dos custos relacionados à frota;
- (vii) Levantamento dos custos relacionados às garagens e demais equipamentos e instalações fixas;
- (viii) Levantamento dos custos administrativos;
- (ix) Levantamento dos custos tributários;
- (x) Estrutura de taxas e tributos existentes e propostos;
- (xi) Estabelecimento dos custos de operação;
- (xii) Consolidação dos investimentos previstos;
- (xiii) Avaliação das garantias necessárias e das condições de financiamento do projeto;
- (xiv) Cálculo do fluxo de caixa previsto do contrato;
- (xv) Estabelecimento dos valores e da forma de remuneração adequada da Concessionária; e
- (xvi) Estabelecimento da fórmula de reajuste e das formas de revisões contratuais;
- (xvii) Estabelecimento do valor mínimo para a concessão, e do valor máximo da tarifa, para fins do disposto no art. 15, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para fins de definição da modalidade da concessão futura, objeto do estudo.



## 9. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

9.1A avaliação dos ESTUDOS considerará os seguintes critérios:

9.1.1O atendimento do conteúdo definido no item 8 deste EDITAL.

9.1.2A consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

9.1.3A adoção das melhores técnicas de elaboração, pesquisas quantitativas e qualitativas, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

9.1.4A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e demais órgãos e entidades competentes.

9.1.5A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta apresentada nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

9.1.6 A demonstração de oitiva da comunidade e dos usuários, das diferentes regiões do Município.

9.2 A **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de ESTUDOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do objeto, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

9.2.1Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;

9.2.2Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e

9.2.3Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

9.2.4Concluída a avaliação dos ESTUDOS, a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** emitirá relatório contendo a sua avaliação dos ESTUDOS, e o encaminhará para deliberação da autoridade competente.

## 9.4 Dos parâmetros para avaliação dos estudos

9.4.1 A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente na eventual licitação dos ESTUDOS será efetuada pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** que poderá contar com auxílio de profissionais de outros órgãos da administração estadual, de consultores, ou, ainda, valer-se de prestadores de serviços técnicos especializados contratados.

9.4.2 O aproveitamento dos estudos para estruturação de eventual processo licitatório resultante será objeto de deliberação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e obedecerá aos



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 1 – Modelagem Jurídica</b>				
I- Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	2,5	3,75	5
II- Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	2,5	3,75	5
III- Consistência do estudo da modelagem jurídica, análise da legislação local atual e futura, Especificação das atividades que integrarão o objeto da contratação;	0	3,75	5	7
IV- Edital apresentado, competitividade do certame proposto no edital a a minuta do contrato.	0	3,75	4,75	6
V - Matriz de risco do projeto.	0	4	5,25	7
<b>NOTA MÁXIMA NO CADERNO 1</b>				30
<b>PONTUAÇÃO</b>				
CRITÉRIOS	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 2 – Modelagem Técnico-Operacional</b>				
I- Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	2,5	3,75	5
II- Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	2,5	3,75	5



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

III- Consistência do estudo de demanda atual e esperada e demais fatores que determinam receitas, investimentos, reinvestimentos e despesas operacionais ao longo do período da Concessão.	0	3,75	5	7
IV - Apresentação do levantamento das características físico-operacionais das linhas que compõem o atual sistema de transporte coletivo regular municipal, a sugestão de linhas, itinerários, intervalos de atendimento e das regiões onde o transporte coletivo convencional apresenta restrições técnicas, e ou operacionais e ou econômicas, e que poderiam ser objeto de delegação para transporte suplementar ou subsidiado pelo concedente;	0	3,75	4,75	6
V - Proposição de ajustes imediatos e possibilidades futuras de adequação da estrutura de atendimento do sistema, da forma e possibilidade da integração de linhas municipais, dos pontos e estações de embarque, terminais, corredores e faixas preferenciais, sinalização fixa e semafórica para priorização do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.	0	4	5,25	7
<b>NOTA MÁXIMA NO CADERNO 2</b>				<b>30</b>
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>INSATISFATÓRIO</b>	<b>MINIMAMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>TOTALMENTE SATISFATÓRIO</b>
<b>Caderno 3 – Modelagem econômico-financeira</b>				
I- Aderência às especificações do Termo				



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

de Referência (Anexo I)	0	5	7,5	10
II- Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	5	7,5	10
III- Consistência da elaboração de estudos, acompanhamentos de planilhas e demonstrativos, em especial sobre o fluxo de caixa futuro, taxa interna de retorno (TIR), demonstração da viabilidade e amortização dos investimentos para a modernização e ampliação e melhoria dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, compreendendo os tópicos norteadores previstos no Edital.	0	5	7,5	10
<b>NOTA MÁXIMA NO CADERNO 3</b>				<b>30</b>
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS -----</b>				<b>90</b>

9.4.3 Cada membro da Comissão deverá emitir sua avaliação ,com base no quadro acima, cabendo ao Presidente da Comissão, o Relatório final.

9.4 Poderá ser utilizado o projeto integral do interessado ou cadernos de projetos de interessados diferentes.

9.5 No caso do projeto único ser utilizado, o valor do ressarcimento será aquele conforme cláusula 10.3.

9.6 No caso de utilização de cadernos diferentes, será pago na seguinte forma:

<b>CADERNO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1 - CADERNO 1 - MODELAGEM JURÍDICA	30% do valor global do projeto
2 - CADERNO 2 - MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL	30% do valor global do projeto
3 - CADERNO 3 - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	40% do valor global do projeto

9.7 Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar a nota mínima global de 70% (setenta) por cento do total e o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada Caderno ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:





## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

- I. For entregue fora do prazo especificado deste EDITAL;
- II. Não contemplar todos os estudos definidos no item 8.7 deste edital.
- III. Se houver demonstração comprovada de plágio.

9.8 O valor apresentado pelos interessados para ressarcimento pelos estudos será avaliado pela COMISSÃO .

9.9 Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

9.10 O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

9.11 Na hipótese prevista acima, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

9.12 O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

9.13 Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento.

9.14 Concluída a seleção do ESTUDO TÉCNICO, o resultado classificatório será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

## 10. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO

10.1 Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, de acordo com a proporção de aproveitamento dos estudos.

10.2 O ressarcimento ficará a cargo do vencedor da concessão para o transporte público municipal objeto do estudo, nos prazos e formas previstos no respectivo edital.

10.3 O ressarcimento dos ESTUDOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ou a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor apresentado pela AUTORIZADA para fins de investimento futuro por parte da vencedora da licitação da concessão, conforme cláusula XVII, tópico 8.7.3.2 deste Edital, sendo considerado o menor valor entre as duas previsões aqui elencadas.

10.4. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

10.5. Os editais de licitação de que trata o item anterior conterão obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

10.6. Não será devida pela Administração Pública Municipal indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

10.7. O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a Administração Pública Municipal, a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

### 11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS, informações levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão cedidos pelos AUTORIZADOS ao MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

11.2. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos AUTORIZADOS, nas condições previstas neste EDITAL.

### 12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL no prazo de até 5 (CINCO) dias úteis antes da data prevista no item 6.3 deste EDITAL, por meio de correspondência eletrônica endereçada a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo em nome da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**

12.2. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico:

12.4. Os INTERESSADOS ou AUTORIZADOS poderão solicitar, a qualquer tempo, a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos ESTUDOS.

12.5. O protocolo de pedido de esclarecimentos ou de solicitação de visita técnica não implicará a renovação do prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ou para a realização de ESTUDOS.



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

12.6. A **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** poderá solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS ou compreensão dos ESTUDOS.

#### 12.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS AUTORIZADOS

12.7.1A COMISSÃO disponibilizará aos AUTORIZADOS os documentos e informações relacionados à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante:

- I. Reuniões junto aos AUTORIZADOS;
- II. Acesso a vias físicas ou digitais na Secretaria Municipal de Segurança Pública
- III. Visitas técnicas.

12.7.2 Será assegurada isonomia de tratamento aos AUTORIZADOS no acesso às informações e aos documentos disponibilizados pela COMISSÃO.

12.7.3 As informações e os documentos colocados à disposição dos AUTORIZADOS deverão ser utilizados exclusivamente para fins de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.7.4 A critério da COMISSÃO, o acesso a determinada informação ou documento poderá ser condicionado à assinatura prévia de compromisso de confidencialidade.

12.7.5 Após a publicação da lista de AUTORIZADOS, a COMISSÃO agendará reunião preliminar para eventuais esclarecimentos, apresentação de cronograma de reuniões intermediárias e fornecimento de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.7.5.1 Durante o período de elaboração do ESTUDOS TÉCNICOS, a SMSP realizará reuniões intermediárias com os AUTORIZADOS, individuais ou coletivas, de comparecimento obrigatório, para apresentação de informações, documentos e relatórios de progresso visando o acompanhamento do desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.

12.7.5.2 O AUTORIZADO poderá requerer reunião individualizada com A SMSP, na qual não participarão os demais AUTORIZADOS.

I. Caso sejam repassados ao AUTORIZADO, pela SMSP, informações ou esclarecimentos relacionados ao PMI, estes serão também disponibilizados aos demais AUTORIZADOS em até 5 (cinco) dias;

II. O agendamento de datas para a realização das reuniões seguirá a ordem cronológica dos pedidos.

12.7.5.3 As informações eventualmente apresentadas por determinado AUTORIZADO pela SMSP, durante o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, poderão ser tornadas públicas, observadas as limitações descritas neste dispositivo.

12.7.5.3.1 Ficará a critério do AUTORIZADO indicar o caráter sigiloso de documentos e solicitar a preservação de sua confidencialidade, devendo fazê-lo previamente ao repasse de informações, em especial nos casos que envolvam patentes, desenhos industriais e outros dados de caráter empresarial.

12.7.5.3.2 Caso a SMSP entenda pela impossibilidade de preservação da confidencialidade



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

requerida, poderá o AUTORIZADO deixar de apresentar os dados de que trata este item.  
12.7.5.3.3 Os INTERESSADOS poderão promover reuniões com lideranças comunitárias, representantes de usuários, de trabalhadores, de minorias, de empresários, dentre outros, de forma online ou presencial, para fins de execução da metodologia de pesquisa que entender pertinente.

### 13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público para realização do presente chamamento público;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à COMISSÃO, por escrito;

III - anulada, em caso de vício no procedimento; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

13.2 A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula .

13.3 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

13.4 Os casos previstos nesta cláusula não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

### 14. COMUNICAÇÃO COM OS INTERESSADOS E AUTORIZADOS

14.1 Os AUTORIZADOS poderão ser convocado(s) pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** a apresentarem a documentação que eventualmente subsidiar as reuniões realizadas, as quais poderão ser gravadas em vídeo ou voz para registro.

14.2 As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocolados no endereço indicado no item 6.3 deste EDITAL, fazendo referência ao "Chamamento Público SMSP 001/2020.

14.3 Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

#### CREDENCIAMENTO.

### 15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Apesar da AUTORIZAÇÃO ser pessoal e intransferível, os AUTORIZADOS poderão, na elaboração dos ESTUDOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos cadernos apresentados.

15.2. O recebimento e a aceitação dos ESTUDOS não obrigam a Administração Pública Municipal a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os AUTORIZADOS na hipótese de não realização da contratação.

15.3. Caberá a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** a prerrogativa de, eventualmente, combinar disposições dos ESTUDOS apresentados entre si, ou com informações disponíveis em outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da Prefeitura de Pedro Leopoldo.

15.4. As recomendações da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** não vinculam a Administração Pública Municipal quanto ao efetivo aproveitamento dos ESTUDOS analisados.

15.5. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

15.6. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:

15.6.1. Solicitar informações adicionais aos AUTORIZADOS, para retificar ou complementar o conteúdo dos ESTUDOS;

15.6.2. Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e

15.6.3. Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos ESTUDOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.7. Independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação do AUTORIZADO em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação.

15.8. Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

15.9. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo MUNICÍPIO.

15.10. Não haverá corresponsabilidade do MUNICÍPIO perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS.



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

15.11. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de elaboração de ESTUDOS, e o MUNICÍPIO não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.12. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.13. A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO.

15.14. Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo.

15.15. ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.

16.2. A realização do presente PMI não implica abertura de processo licitatório para o PROJETO, nem a obrigatoriedade de autorização / outorga de concessão comum.

16.3. Eventual realização do processo licitatório, ou a concessão comum para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO TÉCNICO selecionado e nem às demais informações obtidas por meio do presente PMI.

16.4. O ressarcimento dos trabalhos prestados fica condicionado à realização do procedimento licitatório e à utilização do ESTUDO TÉCNICO objeto deste PMI como base para a respectiva licitação.

16.5. O presente EDITAL será disponibilizado nos sítios eletrônicos do MUNICÍPIO, após publicação do seu extrato.

Pedro Leopoldo, em 27 de agosto de 2.020.





**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA  
CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**



---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO EVENTUAIS INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM JURÍDICA, TÉCNICA-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO PARA DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO COMUM, ATRAVÉS DO RESPECTIVO (“PROJETO”), APLICANDO-SE AS REGRAS DAS DEMAIS LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL DE REGÊNCIA, NOS TERMOS CONSIGNADOS NO EDITAL E ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

1.2. Também é escopo do trabalho a atualização de estudos de viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira para a concessão do serviço de transporte público urbano e Rural por ônibus coletivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seu setor de Gerência de Trânsito (TRANSPL).

1.3. O objeto a ser contratado também abrange a elaboração de pesquisas operacionais, estudos técnicos e jurídicos para a revisão/atualização do material atinente ao projeto básico do sistema de transporte coletivo, com a apuração do valor da outorga onerosa, valor e forma de cálculo das tarifas de acordo com as linhas, análise e apoio na confecção de edital, análise de impugnações, metodologia de controle e avaliação de propostas de concessionários e análise de recursos, bem como com assessoramento ao Poder Público na realização de Audiência Pública, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. O Município de Pedro Leopoldo está localizado na Região Metropolitana de Minas Gerais, a 46 quilômetros a noroeste de Belo Horizonte, ligando-se à capital mineira por meio das rodovias estaduais, MG-010 e MG-424. Situa-se ainda a 11 (onze) quilômetros do Aeroporto Internacional de Tancredo Neves, o maior do Estado de Minas Gerais.

2.2. Parte do seu território se encontra na APA Carste de Lagoa Santa. Compreende uma área territorial de 291,038 km<sup>2</sup> (IBGE, 2002). O Município de Pedro Leopoldo tem um quantitativo aproximado de 250,51 km de vias pavimentadas (Fonte Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Pedro Leopoldo).

2.3. A economia de Pedro Leopoldo foi impulsionada pela instalação de indústrias cimenteiras. Atividades como a mineração, biotecnologia e agropecuária também compõem a base econômica. Diante da crise econômica que impactou diretamente a atividade de construção civil, o município



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

busca no turismo uma nova identidade econômica. O território é dividido em cinco regiões Sede, Distrito de Lagoa de Santo Antônio, Distrito de Vera Cruz de Minas, Distrito de Dr. Lund e Distrito de Fidalgo. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em julho de 2017 a população estimada do município era de 63.837 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete) habitantes.

2.4. O Transporte Coletivo é um bem público essencial e constitui meio para o funcionamento das funções urbanas. Nossas cidades formam a base industrial e de serviços no nosso país e o transporte público é uma função essencial para a organização das cidades. A qualidade de vida da população e a eficiência da economia de um país dependem das cidades e de seus sistemas de transportes.

2.5. Um sistema de transporte eficiente exercerá uma influência positiva sobre a produtividade dos diversos setores econômicos e a adoção de práticas sustentáveis terá reflexo significativo no meio ambiente e na saúde das pessoas. Um sistema público baseado no transporte coletivo, rompendo o modelo centrado no automóvel, permite substituímos o círculo vicioso da degradação urbana pelo círculo virtuoso da mobilidade sustentável.

2.6. A necessidade técnica de adequação e modernização do serviço de transporte coletivo contemplando a renovação e adequação da frota de ônibus, dos quadros de horários, da bilhetagem eletrônica, do atendimento a regiões com maior dificuldade de locomoção e fortalecimento da gestão pública, além de ações com tais objetivos. Também destacar a integralização regional. Hoje o Município possui apenas linhas bairro x centro, ao passo que se deve estudar linhas bairro x bairro, até mesmo com possibilidade de veículos menores.

2.7. Hoje o Município conta com 9 linhas para atender o território da cidade, com atendimento de 10 mil usuários por dia aproximadamente. Há também linhas intermunicipais que atendem ao Município, de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, em que podemos destacar as linhas PL-Ribeirão das Neves; PL-BH; PI-Vespasiano; PL-Sete Lagoas (passando por Capim Branco, Prudente de Moraes e Matozinhos); PL-Matozinhos/Capim Branco/Araças; PL/Lagoa de Santo Antônio-BH; PL-Confins; PL-Lagoa Santa; PL/São José da Lapa, dentre outras. Contudo, o estudo pode e deve alterar a disposição e quantidade de linhas municipais, com novos itinerários e alterações que forem necessárias.

2.8. É nesse contexto que emerge a necessidade de estruturação de um projeto tecnicamente viável, sob supervisão e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo bem como ouvindo a comunidade e usuários, para assessoramento e apoio na elaboração do projeto básico e modelagem do processo licitatório do serviço de transporte coletivo urbano e rural, na elaboração da minuta e edital para concessão dos serviços e o desenvolvimento do projeto básico contemplando a reestruturação da rede de transporte atual, visando à mobilidade sustentável, a priorização do transporte coletivo, o aumento da acessibilidade ao serviço, a gestão econômica financeira do sistema, através de estudos que busquem o equilíbrio econômico/financeiro e que minimizem os custos para gerarem preço mínimo por passageiro, a criação de instrumentos que facilitem a comunicação entre gestor, operadores e usuários e a atualização tecnológica dos procedimentos empregados.



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

---

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo máximo para apresentação do projeto é de 70 (setenta) dias após assinatura do Termo de Autorização, devendo o projeto ser entregue na forma, prazo e local previsto no Edital.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1-São descritos a seguir, divididos em três módulos de trabalho, os serviços ora definidos como básicos para estruturação do projeto.

#### 4.1.1 Caderno 01 – Modelagem Jurídica

4.1.1.1. Produto 1 - A modelagem jurídica deverá incluir, mas não se limitar a:

a)Apresentação das alternativas jurídico institucionais para a prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na forma estabelecida pelo Capítulo II da Lei de Mobilidade Urbana, visando atender as funções sociais do MUNICÍPIO, nos termos do disposto no artigo 2º do Estatuto da Cidade;

b)Análise da legislação local e das demais normas federais ou estaduais afetas ao tema;

c)Especificação das atividades que integrarão o objeto da contratação;

d)A confecção do edital e da minuta do contrato; e

e)A matriz de risco do projeto.

4.1.1.2 Deverão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos, acompanhados de estudos jurídicos que expressem a credibilidade do modelo.

4.2.1.3 Deverão ser elaboradas minutas de leis, decretos ou outros instrumentos jurídicos, quando o ESTUDO contemplar soluções que dependam de alterações legislativas, caso haja.

4.2.1.4 A modelagem jurídica também poderá conter explicitação das razões jurídicas adotadas para as premissas do modelo econômico-financeiro, quando cabíveis.

#### 4.1.2 Caderno 02 – Modelagem Técnica-Operacional

4.1.2.1 Produto 2: A modelagem técnica-operacional deverá incluir, mas não se limitar a:

a)Realização de pesquisas e estimativas da demanda futura, por meio do levantamento da população (IBGE), verificando a respectiva demanda e projeção futura;

b)Características físico-operacionais das linhas que compõem o atual sistema de transporte coletivo regular municipal;

c)Sugestão de linhas, itinerários, intervalos de atendimento;



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

d) Apresentar as regiões onde o transporte coletivo convencional apresenta restrições técnicas, e ou operacionais e ou econômicas, e que poderiam ser objeto de delegação para transporte suplementar ou subsidiado pelo concedente;

e) Indicadores esperados: Passageiros/mês, quilometragem/mês, dimensionamento da frota, dimensionamento de pessoal (mão-de-obra);

e) Mapas e descritivo dos itinerários das linhas;

f) Proposição de ajustes imediatos e possibilidades futuras de adequação da estrutura de atendimento do sistema;

g) Estudos de sistemas embarcados de integração de linhas municipais e bilhetagem eletrônica;

h) Pontos e estações de embarque;

i) Terminais;

j) Corredores e faixas preferenciais; e

k) Sinalização fixa e semafórica para priorização do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.

4.1.2.2 O Produto 2 deverá apresentar Termo de Referência com todos os elementos necessários para se entender sob o ponto de vista técnico, a melhor solução apresentada.

#### 4.1.3 Caderno 03 – Modelagem Econômico-Financeira

4.1.3.1 A modelagem econômico-financeira deverá considerar o estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá a demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto, bem como a previsão de remuneração e dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados.

4.1.3.2 Produto 3: A modelagem econômico-financeira deverá incluir, mas não se limitar a:

a) Elaboração de estudos, acompanhamentos de planilhas e demonstrativos, em especial sobre o fluxo de caixa futuro, taxa interna de retorno (TIR), demonstração da viabilidade e amortização dos investimentos para a ampliação e melhoria dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, compreendendo:

(i) Definição da estrutura da planilha de custos;

(ii) Estabelecer critérios para gratuidade, de acordo com as leis de regência bem como a necessidade local;

(iii) Levantamento dos preços dos insumos necessários para o cálculo da tarifa e do fluxo de caixa descontado do contrato;

(iv) Levantamento dos custos relacionados à quilometragem;

(v) Levantamento dos custos relacionados a salários e encargos;



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

- (vi) Levantamento dos custos relacionados à frota;
- (vii) Levantamento dos custos relacionados às garagens e demais equipamentos e instalações fixas;
- (viii) Levantamento dos custos administrativos;
- (ix) Levantamento dos custos tributários;
- (x) Estrutura de taxas e tributos existentes e propostos;
- (xi) Estabelecimento dos custos de operação;
- (xii) Consolidação dos investimentos previstos;
- (xiii) Avaliação das garantias necessárias e das condições de financiamento do projeto;
- (xiv) Cálculo do fluxo de caixa previsto do contrato;
- (xv) Estabelecimento dos valores e da forma de remuneração adequada da Concessionária; e
- (xvi) Estabelecimento da fórmula de reajuste e das formas de revisões contratuais.
- (xvii) Estabelecimento do valor mínimo para a concessão, e do valor máximo da tarifa, para fins do disposto no art. 15, da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para fins de definição da modalidade da concessão futura, objeto do estudo.

## 5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

### 5.1 REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1.1 Uma vez publicada a relação de AUTORIZADOS, esses terão o prazo de 70 (setenta) dias, prorrogável a critério da **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS, contendo as modelagens jurídica, técnica-operacional e econômico-financeira.

5.1.2. Os ESTUDOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

5.1.3. Os AUTORIZADOS deverão fornecer a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação dos ESTUDOS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

5.1.4. Os AUTORIZADOS deverão estar à disposição para acompanhar e prestar informações durante a fase de consulta pública e seus desdobramentos, caso tenha seus estudos aceitos parcialmente ou integralmente por parte da Administração Pública.

5.1.5. Caberá a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** avaliar os ESTUDOS recebidos, podendo contar,





## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

para tanto, com a participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

## 6. DOS PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente na eventual licitação dos ESTUDOS será efetuada pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** que poderá contar com auxílio de profissionais de outros órgãos da administração estadual, de consultores, ou, ainda, valer-se de prestadores de serviços técnicos especializados contratados.

6.2 O aproveitamento dos estudos para estruturação de eventual processo licitatório resultante será objeto de deliberação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
<b>Caderno 1 – Modelagem Jurídica</b>				
I- Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	2,5	3,75	5
II- Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	2,5	3,75	5
III- Consistência do estudo da modelagem jurídica, análise da legislação local atual e futura, Especificação das atividades que integrarão o objeto da contratação;	0	3,75	5	7
IV- Edital apresentado, competitividade do certame proposto no edital a a minuta do contrato.	0	3,75	4,75	6
V - Matriz de risco do projeto.	0	4	5,25	7



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

<b>NOTA MÁXIMA NO CADERNO 1</b>				30
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>INSATISFATÓRIO</b>	<b>MINIMAMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>TOTALMENTE SATISFATÓRIO</b>
<b>Caderno 2 – Modelagem técnico-Operacional</b>				
I- Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	2,5	3,75	5
II- Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	2,5	3,75	5
III- Consistência do estudo de demanda atual e esperada e demais fatores que determinam receitas, investimentos, reinvestimentos e despesas operacionais ao longo do período da Concessão.	0	3,75	5	7
IV - Apresentação do levantamento das características físico-operacionais das linhas que compõem o atual sistema de transporte coletivo regular municipal, a sugestão de linhas, itinerários, intervalos de atendimento e das regiões onde o transporte coletivo convencional apresenta restrições técnicas, e ou operacionais e ou econômicas, e que poderiam ser objeto de delegação para transporte suplementar ou subsidiado pelo concedente;	0	3,75	4,75	6
V - Proposição de ajustes imediatos e possibilidades futuras de adequação da estrutura de atendimento do sistema, da forma e possibilidade da integração de linhas municipais, dos pontos e	0	4	5,25	7



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

estações de embarque, terminais, corredores e faixas preferenciais, sinalização fixa e semafórica para priorização do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros.				
<b>NOTA MÁXIMA NO CADERNO 2</b>				<b>30</b>
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>INSATISFATÓRIO</b>	<b>MINIMAMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>TOTALMENTE SATISFATÓRIO</b>
<b>Caderno 3 – Modelagem econômico-financeira</b>				
I- Aderência às especificações do Termo de Referência (Anexo I)	0	5	7,5	10
II- Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos	0	5	7,5	10
III- Consistência da elaboração de estudos, acompanhamentos de planilhas e demonstrativos, em especial sobre o fluxo de caixa futuro, taxa interna de retorno (TIR), demonstração da viabilidade e amortização dos investimentos para a modernização e ampliação e melhoria dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, compreendendo os tópicos norteadores previstos no Edital.	0	5	7,5	10
<b>NOTA MÁXIMA NO CADERNO 3</b>				<b>30</b>
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS -----</b>				<b>90</b>

6.3 Cada membro da Comissão deverá emitir sua avaliação ,com base no quadro acima, cabendo ao Presidente da Comissão, o Relatório final.

6.4 Poderá ser utilizado o projeto integral do interessado ou cadernos de projetos de interessados diferentes.



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

6.5 No caso do projeto único ser utilizado, o valor do ressarcimento será aquele conforme cláusula 10.3.

6.6 No caso de utilização de cadernos diferentes, será pago na seguinte forma:

<b>CADERNO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1 - CADERNO 1 - MODELAGEM JURÍDICA	30% do valor global do projeto
2 - CADERNO 2 - MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL	30% do valor global do projeto
3 - CADERNO 3 - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	40% do valor global do projeto

6.7 Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar a nota mínima global de 70% (setenta) por cento do total e o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada Caderno ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:

- I- For entregue fora do prazo especificado no EDITAL;
- II- Não contemplar todos os estudos definidos nos respectivos cadernos do projeto.
- III- Se houver demonstração comprovada de plágio.

6.8 O valor apresentado pelos interessados para ressarcimento pelos estudos será avaliado pela COMISSÃO.

6.9 Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

6.10 O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

6.11 Na hipótese prevista acima, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

6.12 O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

6.13 Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento.



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

6.14 Concluída a seleção do ESTUDO TÉCNICO, o resultado será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

## 7. PRAZOS, ORÇAMENTO E CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O prazo máximo para o desenvolvimento dos projetos, para o autorizado que o projeto for selecionado, será de 70 dias somado ao tempo de acompanhamento do Processo Licitatório.

7.2 Concluída a elaboração das minutas de documentos para fins de eventual licitação e contratação e aprovadas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, os valores apresentados para eventual ressarcimento serão apurados, de acordo com a proporção de aproveitamento dos estudos.

7.3 O ressarcimento dos ESTUDOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ou a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor apresentado pela AUTORIZADA para fins de investimento futuro por parte do vencedor da licitação, sendo considerado o menor valor entre as duas previsões aqui elencadas.

7.4 O valor do ESTUDO TÉCNICO apresentado pelo INTERESSADO deverá constar no projeto, e o ressarcimento ficará a cargo da vencedora da concessão fruto do referido estudo.

7.5 O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

7.6 A realização do PMI que objetiva este TR não implica abertura de processo licitatório para o PROJETO, nem a obrigatoriedade de autorização / outorga de concessão comum.

7.7 Eventual realização do processo licitatório, ou a concessão comum para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO TÉCNICO selecionado e nem às demais informações obtidas por meio do presente PMI.

7.8 O ressarcimento dos trabalhos prestados fica condicionado à realização do procedimento licitatório e à utilização do ESTUDO TÉCNICO objeto deste PMI como base para a respectiva licitação.

7.9 Os editais de licitação de que trata o item anterior conterão obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO SELECIONADO

8.1. Manter, durante toda a vigência da autorização, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PMI.



## Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

### SETOR DE LICITAÇÃO

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

8.2. Manter-se em contato direto e constante com o Município de Pedro Leopoldo/MG, durante a execução da autorização, bem como comparecer às reuniões, quando convocado.

8.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da realização do estudo técnico.

8.4. É vedado ao autorizado a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.

8.5. Acompanhar as audiências públicas durante a realização da licitação para concessão do transporte coletivo municipal, no caso de seu projeto ser o supedâneo para a realização da futura contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de sua equipe técnica, de acordo com a Lei. 8.666/63 e posteriores alterações.

9.2. Manter a disposição dos interessados bem como da futura autorizada selecionada documentos e quaisquer elementos necessários para confecção do ESTUDO TÉCNICO ou para os trabalhos futuros.

9.3. Manter a disposição dos interessados pessoal a disposição para saneamento de dúvidas a respeito de informações de caráter público, de titularidade do Município de Pedro Leopoldo.

9.4. Convocar com prazo mínimo de 3 dias úteis para reuniões com o autorizado;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela autorizada.

## 10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PMI

10.1. Demonstração, por meio hábil (atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para concessão de transporte coletivo e/ou que tenha executado serviço de mesmo objeto do presente estudo;

10.2. Os atestados, contratos, declarações e demais documentos hábeis a comprovar a qualificação técnica prevista no item 9.1 deste termo de referência deverá ser emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, constando, no mínimo, os seguintes serviços;

1) Avaliação de sistema de transporte coletivo, incluindo:

a. Levantamento de itinerários das linhas;

b. Análise de planilha de custos;

c. Análise econômico-financeira do sistema;



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

d. Acompanhamento de Contrato;

e. Acompanhamento de operação;

2) Elaboração de estudos para revisão da operação de sistema de transporte urbano e rural à iniciativa privada, incluindo:

a. Elaboração de termo de referência a concessão;

b. Elaboração do regulamento dos serviços;

c. Elaboração de especificações técnico-operacionais.

## **11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO**

11.1. Vigência da autorização: 6 meses a contar da assinatura do Termo de Autorização, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a licitação para realização da concessão do transporte coletivo municipal, respeitado o limite do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **12. GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO**

12.1. Caberá à **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL** a gestão e fiscalização do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 2020.

---

Aziz José Ferreira

Secretário Municipal de Segurança Pública

---

Débora Moreira Lelis

Gerente Municipal de Trânsito

Responsável pela elaboração do termo de referência





**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

---

**ANEXO II**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

O (proponente), inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por seu representante legal abaixo assinado, o (a) Sr. (a) , Portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , endereço completo e-mail , telefone , vem por meio desta, solicitar autorização para a realização de ESTUDOS TÉCNICOS de modelagem jurídica, técnico-operacional e econômico-financeira, para futura e eventual prestação serviços destinados ao Transporte Público Coletivo de Passageiros neste Município.

Desta forma declaro:

1. Ter ciência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
2. Assumir total responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, quanto a veracidade das informações e declarações nele contidas;
3. Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS desenvolvidos;
4. Transferir à Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, os direitos associados aos ESTUDOS TÉCNICOS desenvolvidos, cedendo os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual, sem ônus.

Data e local:



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: [licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br)

---

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o resultado do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2020, fica o (proponente) inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por seu representante legal abaixo assinado, o (a) Sr. (a) , Portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , endereço completo e-mail, telefone, **AUTORIZADO** a realizar ESTUDOS TÉCNICOS de modelagem jurídica, técnico-operacional e econômico-financeiro para futura e eventual prestação serviços destinados ao Transporte Público Coletivo de Passageiros neste Município, conforme prazos, forma e regras previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Data e local:

**Presidente da Comissão Municipal para Promoção da Licitação da Concessão do Transporte Coletivo Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo**

R. Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro

33600-000 – Pedro Leopoldo/MG

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Fone: (31) 3660-5114

e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO, DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG

Ref.: Chamamento Público SMSP n.º 001/2020

Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 001/2020

(Nome da Empresa), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do procedimento de manifestação de interesse em epígrafe, que se encontra autuada no Chamamento Público acima indicado, cujo objeto é \_\_\_\_\_, promovida pela **COMISSÃO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL a pedido da** Secretaria Municipal de Segurança Pública, Órgão solicitante, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Procedimento de Manifestação de Interesse, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)